



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/09/2021 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DISPENSA Nº 027/21

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, II, da Lei 8.666/93**, em aditamento à **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato acima mencionado, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 2417/21**, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.562.650/0001-72, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **ERIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 11.204.538-0 e do CPF nº 092.668.707-73, domiciliada neste Município, aqui denominado, simplesmente, **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **DILENE RODRIGUES PONTES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1044572/IPF e CPF nº 501.225.417-15, residente e domiciliada na Rua Adolfo Rodrigues, nº 26, Centro, Santa Maria Madalena/RJ, aqui denominado simplesmente **LOCADOR**,

Considerando a solicitação da Gestora Municipal de Assistência e Promoção Social, às fls. 96;

Considerando o parecer de fls. 97, da Procuradoria;

Pactum:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:

Fica prorrogado, por mais **01 (um) mês**, a contar de **14/03/2023**, o prazo para locação do imóvel em tela, cuja finalidade destina-se ao uso precípuo desta Administração, conforme atos e fatos, constante nos autos do procedimento administrativo nº 2417/21, do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social. Valor total e em parcela única: R\$ 1.628,85 (mil seiscientos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Nota de **Empenho nº 000025/24**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

§ 1º - Caso haja renovação do presente contrato, o mesmo será reajustado de acordo com o IGPM ou outro índice governamental que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação:

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do presente, providenciará, em jornal oficial, a publicação, em extrato, deste ato, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 14 de março de 2024.

ERIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO
Gestora do FMAS
Locatário

DILENE RODRIGUES PONTES
Locador

Testemunhas:

1) _____

2) _____